TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL - CI

TR 9407/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9407/2023	
Nome	Indicadores de desempenho para monitoramento do Projeto Centro de Serviços Compartilhados
Código do Projeto	Fortalecimento das Capacidades e dos Mecanismos de Gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo - OEI - BRA - 019/001.
Local de Trabalho	*São Paulo (SP)*
Período do contrato	6 meses
Número de vagas	1 vaga

Objetivo da Contratação

Consultoria técnica especializada para construção de indicadores de desempenho para acompanhamento dos serviços escolares contemplados pelo "Projeto Centro de Serviços Compartilhados", referentes a manipulação de alimentos, transporte e limpeza escolar, bem como de profissionais de apoio escolar (cuidador).

Enquadramento no PRODOC

Objetivo 1 – Planejamento e gestão das Políticas de Educação Básica no Estado de São Paulo mais eficientes e eficazes.

Resultado 1.1 – Estrutura de planejamento e gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo revisada e suas atribuições ajustadas.

Atividades 1.1.3: Avaliar a eficiência e a eficácia de ferramentas e instrumentos de suporte à gestão ativos no âmbito da Secretaria da Educação, para proposição de estratégias de integração.

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC-SP possui a maior rede de ensino do Brasil, com cerca de 5,1 mil escolas autônomas e vinculadas, aproximadamente 3,3 milhões de alunos e 240 mil servidores que atuam no órgão central, nas 91 diretorias de ensino e escolas para prover além da prática pedagógica, as condições de suporte para o funcionamento das escolas.

Partindo do diagnóstico da rede estadual e do cumprimento da missão da Secretaria de "Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem dos estudantes e a conclusão de todas as etapas de ensino na idade certa", a SEDUC-SP está em processo de instituição do "Programa Excelência da Educação Básica no estado de São Paulo, planejamento estratégico para o período de 2023-2026". Neste programa, as ações priorizadas pela Pasta foram organizadas em 06 eixos, sendo um deles a "**Eficiência na Operação de serviços de suporte à Educação"**, o qual tem como finalidade a otimização de fluxos, processos e serviços de suporte à Educação com uso racional de recursos.

Assim, modernizar e padronizar o modelo e fluxo de contratação, gestão e fiscalização das atividades operacionais de serviços escolares, como manipulação de alimentos, transporte e limpeza escolar, são condições necessárias para aumentar a eficiência operacional da Secretaria, ao garantir agilidade na aquisição e na gestão de bens e serviços. Essa necessidade se traduz no projeto **Centro de Serviços Compartilhados** o qual visa a centralização das informações e a implantação de novo fluxo de contratação de serviços realizados no órgão central, reduzindo o número de contratos em andamento e desonerando as Diretorias de Ensino das atividades administrativas, favorecendo a priorização das atividades pedagógicas.

Assim, o presente Termo de Referência visa a contratação de consultor especialista em construção de indicadores com o objetivo de mapear os avanços obtidos com a reformulação do sistema de contratação e monitorar a qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Serviços Escolares.

Por fim, cabe destacar que a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

CISE- Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL – Consultor especialista em construção de indicadores

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo proposta de indicadores de desempenho para monitoramento dos serviços de Profissional de Apoio Escolar – Vida Diária da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Atividades:

1.1 Levantar, em conjunto à CISE, informações referentes aos serviços de Profissional de Apoio Escolar da SEDUC-SP que sejam uteis para a construção de indicadores de desempenho.

1.2 Realizar, em conjunto à CISE, reuniões com gestores e/ou equipe técnicas da SEDUC-SP para identificar áreas de desempenho mais críticas ou com maior potencial de melhoria nos serviços de Profissional de Apoio Escolar.

1.3 Realizar análise dos dados e informações existentes para definir indicadores-chave de desempenho dos serviços de Profissional de Apoio Escolar.

1.4 Definir, em conjunto com à CISE, métricas e parâmetros para cada indicador de desempenho proposto para os serviços de Profissional de Apoio Escolar.

1.5 Elaborar proposta de ferramenta para carregamento automatizado dos dados que compõem os indicadores de desempenho, contemplando sua integração com os sistemas existentes de coleta e armazenamento de dados existentes na SEDUC-SP.

1.6 Realizar, em conjunto à CISE, testes piloto para garantir que a ferramenta colete e processe os indicadores de desempenho de forma correta.

1.7 Elaborar e validar, junto à CISE, documento técnico proposta de indicadores de desempenho e instrumento de coleta para monitoramento dos serviços de Profissional de Apoio Escolar.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de indicadores de desempenho para monitoramento dos serviços de limpeza escolar da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Atividades:

2.1 Levantar, em conjunto à CISE, informações referentes aos serviços de limpeza escolar da SEDUC-SP que sejam uteis para a construção de indicadores de desempenho.

2.2 Realizar, em conjunto à CISE, reuniões com gestores e/ou equipe técnicas da SEDUC-SP para identificar áreas de desempenho mais críticas ou com maior potencial de melhoria nos serviços de limpeza escolar.

2.3 Realizar análise dos dados e informações existentes para definir indicadores-chave de desempenho dos serviços de limpeza escolar.

2.4 Definir, em conjunto com à CISE, métricas e parâmetros para cada indicador de desempenho proposto para os serviços de limpeza escolar.

2.5 Elaborar proposta de ferramenta para carregamento automatizado dos dados que compõem os indicadores de desempenho, contemplando sua integração com os sistemas existentes de coleta e armazenamento de dados existentes na SEDUC-SP.

2.6 Realizar, em conjunto à CISE, testes piloto para garantir que a ferramenta colete e processe os indicadores de desempenho de forma correta.

2.7 Elaborar e validar, junto à CISE, documento técnico proposta de indicadores de desempenho e instrumento de coleta para monitoramento dos serviços de limpeza escolar.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de indicadores de desempenho para monitoramento dos serviços de manipulação da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Atividades:

3.1 Levantar, em conjunto à CISE, informações referentes aos serviços de manipulação da Alimentação Escolar da SEDUC-SP que sejam uteis para a construção de indicadores de desempenho.

3.2 Realizar, em conjunto à CISE, reuniões com gestores e/ou equipe técnicas da SEDUC-SP para identificar áreas de desempenho mais críticas ou com maior potencial de melhoria nos serviços de manipulação da Alimentação Escolar.

3.3 Realizar análise dos dados e informações existentes para definir indicadores-chave de desempenho dos serviços de manipulação da Alimentação Escolar.

3.4 Definir, em conjunto com à CISE, métricas e parâmetros para cada indicador de desempenho proposto para os serviços de manipulação da Alimentação Escolar.

3.5 Elaborar proposta de ferramenta para carregamento automatizado dos dados que compõem os indicadores de desempenho, contemplando sua integração com os sistemas existentes de coleta e armazenamento de dados existentes na SEDUC-SP.

3.6 Realizar, em conjunto à CISE, testes piloto para garantir que a ferramenta colete e processe os indicadores de desempenho de forma correta.

3.7 Elaborar e validar, junto à CISE, documento técnico proposta de indicadores de desempenho e instrumento de coleta para monitoramento dos serviços de manipulação da Alimentação Escolar.

PRODUTO 4 – Documento técnico contendo proposta de indicadores de desempenho para monitoramento dos serviços de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Atividades:

4.1 Levantar, em conjunto à CISE, informações referentes aos serviços de Transporte Escolar da SEDUC-SP que sejam úteis para a construção de indicadores de desempenho.

4.2 Realizar, em conjunto à CISE, reuniões com gestores e/ou equipe técnicas da SEDUC-SP para identificar áreas de desempenho mais críticas ou com maior potencial de melhoria nos serviços de Transporte Escolar.

4.3 Realizar análise dos dados e informações existentes para definir indicadores-chave de desempenho dos serviços de Transporte Escolar.

4.4 Definir, em conjunto com à CISE, métricas e parâmetros para cada indicador de desempenho proposto para os serviços de Transporte Escolar.

4.5 Elaborar proposta de ferramenta para carregamento automatizado dos dados que compõem os indicadores de desempenho, contemplando sua integração com os sistemas existentes de coleta e armazenamento de dados existentes na SEDUC-SP.

4.6 Realizar, em conjunto à CISE, testes piloto para garantir que a ferramenta colete e processe os indicadores de desempenho de forma correta.

4.7 Elaborar e validar, junto à CISE, documento técnico proposta de indicadores de desempenho e instrumento de coleta para monitoramento dos serviços de Transporte Escolar.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PERFIL – Consultor especialista em construção de indicadores

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
PRODUTO 1 – Documento técnico contendo proposta de indicadores de desempenho para monitoramento dos serviços de Profissional de Apoio Escolar – Vida Diária da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.	45 dias após a data de assinatura do contrato
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta de indicadores de desempenho para monitoramento dos serviços de limpeza escolar da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.	90 dias após a data de assinatura do contrato
PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de indicadores de desempenho para monitoramento dos serviços de manipulação da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.	150 dias após a data de assinatura do contrato
PRODUTO 4 – Documento técnico contendo proposta de indicadores de desempenho para monitoramento dos serviços de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.	180 dias após a data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, da SEDUC-SP, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à Sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: **ugp@educacao.sp.gov.br**, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (OEI/BRA/019/001), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Observação:

- Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção.
- Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

PERFIL – Consultor especialista em construção de indicadores

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.2.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.2.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 02 (dois) anos atuando em gestão pública e com atividades relacionadas com análise de dados/elaboração de indicadores.

8.2.3. Experiência desejável

É desejável que possua experiência atuando com mapeamento de processos no setor público.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional) em cada vaga. Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL – Consultor especialista em construção de indicadores

Qualificação e Experiência do Candidato

1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	[100%] 25 pontos: Possui pós-graduação (stricto ou lato sensu) em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias. [70%] 17,50 pontos: Possui graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	25
2	Experiência do Candidato	É obrigatório que possua experiência mínima de 02 (dois) anos atuando em gestão pública e com atividades relacionadas com análise de dados/elaboração de indicadores.	[100%] 40 pontos: Possui 05 anos ou mais atuando em gestão pública e com atividades relacionadas com análise de dados/elaboração de indicadores. [85%] 34 pontos: Possui de 03 a 04 anos atuando em gestão pública e com atividades relacionadas com análise de dados/elaboração de indicadores. [70%] 28 pontos: Possui 02 (dois) anos atuando em gestão pública e com atividades relacionadas com análise de dados/elaboração de indicadores.	40
		É desejável que possua experiência atuando com mapeamento de processos no setor público.	[100%] 05 pontos: Possui requisito desejável. [0%] 0 pontos: Não possui requisito desejável.	05
TOTAL DE PONTOS				**70**

9.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 45 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	**2**
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	**2**
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**6**
3	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio (resiliência, equilíbrio diante de situações de estresse, proatividade, protagonismo, autonomia, autogestão, motivação pelo tema)	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 17 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 14 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**20**
TOTAL DE PONTOS				**30**

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;

b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC/SP E À OEI

a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados;
b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência;
b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo;
c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo;
d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas;
e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 06 de dezembro de 2023.